TC 11.156/2017

REPRESENTAÇÃO. EDITAL. CONVITE. SP URBANISMO. Serviço de avaliação, visando estudar a equivalência de negócios imobiliários para projetos de empreendimento imobiliário. CONHECIDA. Votação unânime. IMPROCEDENTE. Votação por maioria.

Relatório e voto englobado TCs 12.797/2017 e 11.156/2017.

3.161ª Sessão Ordinária

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos englobadamente os processos TC/012797/2017 e TC/011156/2017, dos quais é Relator o Conselheiro DOMINGOS DISSEI.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em conhecer da representação, visto que preenchidos os requisitos de admissibilidade, previstos regimentalmente.

ACORDAM, quanto ao mérito, por maioria, pelos votos dos Conselheiros ROBERTO BRAGUIM, com declaração de voto apresentada, e EDUARDO TUMA, em julgá-la improcedente.

Vencidos, no mérito, os Conselheiros DOMINGOS DISSEI – Relator, que votou pela parcial procedência no que diz respeito a aceitação do atestado de capacidade técnica da licitante desacompanhado da Certidão de Acervo Técnico – CAT e das demonstrações contábeis do último exercício financeiro, sem o registro no órgão competente, e MAURÍCIO FARIA, consoante voto proferido em separado, que julgou parcialmente procedente, em relação aos itens 2.4 e 2.5 do relatório de Auditoria.

ACORDAM, afinal, à unanimidade, em determinar que se proceda ao cumprimento do artigo 58 do Regimento Interno desta Corte, com o posterior arquivamento dos autos.

Participaram do julgamento os Conselheiros DOMINGOS DISSEI – Relator, MAURÍCIO FARIA – Revisor e EDUARDO TUMA.

Presente o Procurador-Chefe da Fazenda Substituto CARLOS JOSÉ GALVÃO.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 14 de julho de 2021.

JOÃO ANTONIO
Presidente

ROBERTO BRAGUIM
Conselheiro, com declaração de voto, prolator do voto da corrente vencedora, designado para redigir o Acórdão, nos termos do § 7º do artigo 136 do Regimento Interno desta Corte

DOMINGOS DISSEI
Relator original, com relatório e voto

MAURÍCIO FARIA
Revisor, com voto em separado

Relatório e voto englobado - v. TC 12.797/2017.

Voto em separado englobado do Conselheiro Maurício Faria – Revisor - v. TC 12.797/2017.

Declaração de voto englobado do Conselheiro Roberto Braguim - v. TC 12.797/2017.